



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7816

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 3.536 de 29 de novembro de 2002 - Dispõe sobre a institucionalização da Festa das Colônias, no calendário oficial de eventos do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores João Diego/Republicanos; Everton Guimarães/PMB; Tiago Almeida/Republicanos; Xavier/Republicanos e Rondinelle Batista/NOVO, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da ementa da Lei Municipal n.º 3.536 de 29 de novembro de 2002, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a institucionalização da Festa da Padroeira, no calendário oficial de eventos do Município, e dá providências. (NR)”

Art. 2º Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 3.536, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída, no calendário de eventos oficiais do Município de Cascavel, a Festa da Padroeira, promovida pela Catedral Nossa Senhora Aparecida, em parceria com o Poder Público Municipal. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 03 OUT. 2025

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4290	Em: 04/10/25
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____

Renato Silva

Prefeito Municipal